

LEI Nº 4.851, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, a título de Transferências Correntes e Transferências de Capital, à entidade que especifica e dá outras providências.”

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, a título de subvenção social, nos termos do art. 12 e parágrafos 2º e 6º da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, à ADAP - Associação de Defesa Animal de Pereira Barreto, associação civil beneficente, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 27.456.659/0001-03, com sede na Rua Honduras nº 2002, Jardim Urubupungá, nesta cidade, até o montante de R\$ 24.990,00 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa reais).

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes com a execução da presente Lei, fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura Adicional Especial junto à Contadoria Municipal na importância de R\$ 24.990,00 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa reais), destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

| | |
|-----------------------|--|
| 02 09 06 | VIGILÂNCIA EPIDEM. E AMBIENTAL EM SAÚDE |
| 10.305.0025.2044.0000 | Vigilância em Saúde |
| 3.3.50.41.00 | Contribuições |
| Ficha 755 – Fonte 01 | Tesouro.....R\$ 10.890,00 |

| | |
|-----------------------|--|
| 02 09 06 | VIGILÂNCIA EPIDEM. E AMBIENTAL EM SAÚDE |
| 10.305.0025.2044.0000 | Vigilância em Saúde |
| 4.4.50.42.00 | Auxílios |
| Ficha 756 – Fonte 01 | Tesouro.....R\$ 14.100,00 |

Parágrafo Único. O valor do presente crédito correrá por conta da Anulação da seguinte dotação orçamentária:

| | |
|-----------------------|--|
| 02 05 01 | DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS |
| 04.123.0005.2007.0000 | Apoio do Registro e Controle de Atos Financeiros |



3.3.90.39.00

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha 69 – Fonte 01

Tesouro.....R\$ 24.990,00

TOTALR\$ 24.990,00

Art. 3º É condição indispensável que a ADAP - Associação de Defesa Animal de Pereira Barreto, apresente relatório fundamentado da Prestação de Contas do valor repassado até o dia 31/01/2022, nos moldes exigidos pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, permitindo ainda que esta Administração proceda quando e sempre que entender necessário, a verificação e solicitação de Prestação de Contas em sua Contabilidade, para comprovação das despesas decorrentes das finalidades desta Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 23 de novembro de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra

